EDITAL Nº: 001/2024_PNAB - FMPHCA, DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DO ARTESANATO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.399/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023, PELO DECRETO Nº 11.453/2023 e LEI 14.903/2024, PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2035/2019 E 2056/2020 DE DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS:

O Município de Casimiro de Abreu, por meio da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, fundamentado e com recursos da Lei nº 14.399/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, repassados através do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu – FMPHCA, considerando ainda os Decretos Federais n° 11.740/2023 e nº 11.453/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 e as leis municipais nº 2035/2019 e 2056/2020 torna público que, devidamente autorizado pela Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ora denominado Autoridade Superior e pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu – FMPHCA, na forma do disposto no processo administrativo N.º xxxxx/2024 e deste instrumento de CHAMADA PÚBLICA, será realizado PROCESSO SELETIVO, na modalidade CONCURSO para agentes culturais que atendam os requisitos do presente Edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

I. Agente Cultural: Pessoa Física, residente no município de Casimiro de Abreu, que comprove experiência na área de inscrição.

II. FCCA: Fundação Cultural Casimiro de Abreu

III. FMPHCA: Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu;

IV. PMCA: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

V. CMPC/CA: Conselho Municipal de Política Cultural de Casimiro de Abreu

VI. PNAB: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

VII. Autoridade Superior: Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

VIII. Trabalho: Produto ou linha de produto artesanal.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a realização de CONCURSO para seleção de trabalhos para artesãos que desenvolverem trabalhos com inspiração na cultura, história, paisagens e demais referências ao município de Casimiro de Abreu.

3. DAS CATEGORIAS E SEUS DETALHAMENTOS

3.1. ARTESANATO

I. Produto ou linha de produtos desenvolvidos em materiais e técnicas diversas, que sejam viáveis de produção em quantidade com viabilidade de comércio.

i. Para efeito deste edital as peças artesanais poderão ser peças acabadas, ou seja, já prontas e executadas ou peças em desenvolvimento, ou seja, que ainda estão em fase de projeto.

4. DO VALOR E REGRAS GERAIS DE REPASSE DE RECURSOS

4.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2. Serão destinados 05 (cinco) prêmios de R$ 3.000,00 (três mil reais)

4.3. Este Edital utiliza recursos da União através da Lei nº 14.399/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230005-015259, órgão repassador: Ministério da Cultura através do Fundo Nacional de Cultura.

4.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Plano de Trabalho: 11.11.13.392.0010.1.803, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.01.0715.000000.

4.5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4.6. O recebimento do recurso pelas propostas selecionadas está condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da FMPHCA, caracterizando a seleção como expectativa de direito do/a candidato/a.

4.7. Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pelo FMPHCA, em parcela única para uma conta bancária instituição financeira pública ou privada;

4.8. Para efeito deste edital não serão aceitas contas salário;

4.9. Cada proponente selecionada receberá o valor bruto indicado neste edital, ficando sob sua responsabilidade os recolhimentos dos impostos e/ou encargos incidentes e previstos na legislação vigente.

4.10. Custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pelo proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

5.1. Poderá se inscrever no Edital qualquer Artesão, registrado como tal, residente no município de Casimiro de Abreu há pelo menos 02 (dois) anos e que comprove atuação na área.

5.2. A comprovação de atuação de que trata este item não está restrita ao município de Casimiro de Abreu.

5.3. A comprovação de residência e/ou domicílio poderá ser através de:

I. Contas de serviços (água, luz, telefone, etc.) em nome do proponente ou dos pais, em caso de pessoa física; bem como Contratos de Locação e/ou recibos de aluguéis.

II. Declaração de Residência, assinada pelo Proponente, com a anuência de 02 (dois) residentes do município, cuja comprovação possa ser realizada pelos documentos listados no item 5.3/I ou por instituição pública ou privada, através de documento formal assinado pelo representante.

5.4. A atuação cultural há pelo menos 2 (dois) anos poderá ser comprovadas através de:

I. Currículo e Portfólio e/ou Declaração de órgãos públicos e/ou outros grupos organizados.

5.5. A comprovação de atuação que trata este item poderá ser contínua ou com intervalos, desde que seja o período mais recente nos últimos doze meses, a contar da data de publicação deste edital.

5.6. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.7. O item 5.10 deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5.8. Não poderão participar do presente edital.

I. Servidores da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau; ainda que aposentado qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges.

II. Membros do Comitê Gestor do FMPHCA, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consangüíneos ou por afinidade até o terceiro grau.

III. Proponentes que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

IV. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V. Proponentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI. Proponentes que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VII. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nestes tópicos;

5.9. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nestes tópicos;

5.10. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.11. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DAS COTAS

6.1. As cotas étnicas-raciais deste edital serão distribuídas nas seguintes proporções:

I. 1 (uma) vaga para pessoas negras;

II. 1 (uma)vaga para pessoas indígenas;

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que tratam os itens I e II, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8. Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I. Procedimento de heteroidentificação, através de:

i. Análise dos documentos pessoais do proponente, em caso de dúvida;

ii. Entrevista presencial com representantes da Fundação Cultural Casimiro de Abreu e Conselho Municipal de Política Cultural.

6.9. Em ambos os casos será feita análise do conceito de etnia, que se liga ao pertencimento identitário a um grupo social que possui em comum origem e cultura e/ou do conceito de raça, considerado a partir de um conjunto de características físicas comum a um grupo de pessoas, que inclui traços fenotípicos, como a cor da pele; a textura dos cabelos; a formação da face, dos olhos, do nariz e da boca; entre outros;

7. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições das produções culturais poderão completar as inscrições até o dia 03 de outubro de 2024, às 17 horas, exclusivamente por via eletrônica através de formulário disponibilizado no site: www.culturacasimiro.rj.gov.br, na janela destinada à PNAB.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para formalização das inscrições, o proponente deverá realizar os seguintes passos:

I. Preencher o formulário de inscrição conforme modelo do anexo II, que constituirá o Plano de Trabalho/Projeto.

II. Anexar currículo e o portfólio do proponente em formato “pdf” na guia específica da Ficha de Inscrição, conforme definido no item 5.4.

III. Anexar documentos pessoais do proponente:

i. Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

ii. RG ou documento similar com fotografia (CNH, Carteiras de Ordem, etc.)

IV. Anexar vídeo ou links de vídeo mostrando o processo construtivo do produto ou da linha de produto, conforme descrito no item 3 e seus subitens.

i. No caso de links, o acesso deverá ser livre, sem a necessidade de senhas ou autorizações especiais.

8.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) trabalho.

8.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da FCCA, por intermédio de Portaria, caso entenda que seja necessário.

8.8. A FCCA recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital.

8.9. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

8.10. Caso seja identificada a inscrição de um mesmo trabalho por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão inabilitadas em qualquer tempo.

8.11. É expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras.

8.12. A FCCA se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

8.13. O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição do Proponente on-line, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

8.14. O Formulário de Inscrição estará disponível para acesso e eventuais correções até às 17 horas do dia 03 de outubro de 2024.

9. DA ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

II. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

III. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

i. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

ii. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

iii. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

iv. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

IV. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

V. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata este item pode ser excepcionalmente dispensada quando:

i. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

VI. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DAS ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12.1.

10.2. Análise de Mérito Cultural dos projetos: Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.4. A comissão de seleção será formada por Pareceristas externos.

I. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Comitê Gestor do FMPHCA.

10.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. Tenham interesse direto na matéria;

II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Critérios de seleção: Além do descrito nos itens 3 e 5 deste Edital, serão considerados ainda os critérios de pontuação estabelecidos no quadro I.

QUADRO I

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO			
I – Atendimento ao edital	**PESO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Atendimento às regras e condições dispostas no edital, quanto a clareza da proposta e da documentação enviada.	3	0 a 5	15
II – Capacidade Técnica	**PESO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Mediante a documentação enviada e relacionada com a o Plano de Trabalho, o proponente comprova capacidade técnica para execução da proposta.	3	0 a 5	15
III - Viabilidade	**PESO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Mediante documentação enviada, os produtos ou linha de produtos possuem viabilidade de execução.	3	0 a 5	15
IV - Inclusão	**PESO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Corresponde a analise da inclusão de mulheres, comunidade LGBTQIA+ e minorias no processo de criação e execução da proposta, bem como da valorização da diversidade como componente dos objetivos da proposta.	3	0 a 5	15
IV - Atuação da personalidade ou grupo	**PESO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Será analisada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento difusão valorização e a preservação da cultura no município de Casimiro de Abreu, incluindo:			
a. Participação de técnicos e empresas locais; a. 1 participação = 1 ponto b. 2 participações = 2 pontos c. 3 participações ou mais = 3 pontos	3	0, 1, 2, 3	9
V - Relevância cultural	**PESO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Abrange reconhecimento de valor simbólico histórico e cultural da trajetória do proponente, criatividade e tema.	3	0 a 5	15
VI - Experiência do proponente	**PESO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Serão avaliados itens como participação em festivais, atividades culturais realizadas, a trajetória e experiência em eventos culturais locais e nacionais, a ser comprovada por meio de portfólio e/ou publicações em jornais revistas, internet e vídeos: a. Acima de 7 anos = 5 pontos b. De 4 a 7 anos = 3 pontos c. De 2 a 3 anos = 1 ponto	3	0, 1, 3 e 5	15
VII - Inclusão direta da pessoa com deficiência nos processos de criação de produtos das atividades culturais	**PESO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Analise das ações diretas de pessoas com deficiência na construção e/ou execução do projeto proposto, devendo haver envolvimento real desses no processo criativo e ou de produção do objeto proposto.	3	0 a 5	15
VIII - Contribuição sócio cultural	**PESO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Corresponde a analise dos benefícios diretos ou indiretos que o projeto, trouxe a comunidade (s) em que atua; e que contribua para difusão e promoção de valores.	3	0 a 5	15
IX - Caráter inovador	**PESO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Será analisada a iniciativa proposta pelo indicado(a): a. A integração sob culturas de tradição oral, educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e cientificas; b. Se desenvolve processos criativos continuados; c. Se desenvolve ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; d. Se promove a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social. e. Se introduz ou gera inovação para as comunidades. f. Se adota metodologias participativas nos processos de trabalho e impulsiona sua disseminação e reaplicação. g. Se será apropriada pelas comunidades gerando autonomia; h. Se é eficaz na solução dos problemas sociais, com sustentabilidade ambiental e provoca a transformação social.	3	0 a 5	15

11.2. As propostas obterão a nota máxima de 144 (cento e quarenta e quatro) pontos;

11.3. Para efeito de avaliação, propostas que não atinjam a nota mínima de 72 (setenta e dois) pontos, serão desclassificadas.

11.4. Em caso de empate, o desempate será realizado pelos seguintes critérios:

I Maior pontuação pela ordem dos critérios estabelecidos no Quadro I;

II Persistindo o empate após a análise dos critérios do Quadro I, será utilizado o critério da maior idade do Proponente;

III Persistindo o empate, a decisão ficará a cargo da Autoridade Superior.

11.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor do FMPHCA, segundo as regras e condições do item 17.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo previsto no cronograma do anexo I apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

I PESSOA FÍSICA

i Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

ii Comprovante de Situação Cadastral no CPF, caso tenha havido alguma alteração;

iii Certidão negativa de débito municipal expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Casimiro de Abreu;

iv Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

v Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme descrito no item 5.2.

vi A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c. Que se encontrem em situação de rua.

d. Caso não tenha havido alteração de endereço desde a etapa de inscrição.

II **Contra a decisão da fase de habilitação, não caberá recurso.**

12.2. Após o prazo final da entrega dos documentos, haverá um prazo de ajustes e eventuais complementações e correções, de acordo com o cronograma do anexo I.

i As ações previstas neste item contemplam:

a. Documentos fora das especificações;

b. Documentos ilegíveis;

c. Documentos com prazos de validade vencidos ou próximos de vencer;

d. Documentos que suscitem dúvidas quanto a sua veracidade;

ii As ações previstas neste item não contemplam a inclusão de documentos que originalmente deveriam ter sido entregues dentro do prazo do cronograma do anexo I.

12.3. Caso o proponente esteja em débito com o município de Casimiro de Abreu e/ou com a União não será possível realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.4. Esta etapa é eliminatória, onde a não complementação do processo incidirá em desclassificação e a posterior convocação de Proponente classificado imediatamente após, conforme as regras e condições deste edital.

13. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a apresentar conta corrente para desembolso, de acordo com prazo do Cronograma do anexo I;

13.2. A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular.

13.3. O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto no Cronograma do Anexo I será eliminado do Edital.

13.4. No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subseqüente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

13.5. O desembolso dos recursos será realizado após a assinatura de Contrato/Recibo onde conste a descrição do material a ser entregue e a data limite para entrega.

13.6. Não haverá retenção de impostos e taxas no ato do desembolso, no entanto tal desembolso será informado à Receita Federal dentro da codificação específica.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. As peças de divulgação realizadas pelo Proponente e/ou pela FCCA, exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo citação em peças veiculadas por meio locução de palco, propaganda volante, rádio, TV e demais mídias;

14.2. As peças de divulgação realizado pelo Proponente exibirão ainda as marcas do FCCA e da PMCA, na forma como descrito no item acima;

14.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

14.4. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. DO RESULTADO

15.1. Resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Cultural Casimiro de Abreu - www.culturacasimiro.rj.gov.br e publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, conforme datas elencadas no Cronograma do anexo I, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação.

I As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das propostas selecionadas.

15.2. Caso o proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberão recursos após a publicação do resultado da seleção no site: www.culturacasimiro.rj.gov.br, no prazo previsto no Cronograma do anexo I.

16.2. Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os projetos na fase de análise do mérito (decisão de classificação ou desclassificação) desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente via correio eletrônico: pnab@culturacasimiro.rj.gov.br.

16.3. Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso, conforme modelo do Anexo III. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário.

16.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a FCCA divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site: www.culturacasimiro.rj.gov.br e publicados no Jornal Oficial do Município.

17. DA EXECUÇÃO

17.1. A execução será considerada em três etapas:

I Apresentação do trabalho via ficha de inscrição conforme especificado neste edital;

II Entrega de Relatório de Execução;

III Entrega de 02 (duas) peças para composição do acervo da FCCA.

i Em caso de linha de produtos, serão considerada a entrega de tantas peças quanto bastem para representar a linha de produtos.

IV Os passos dos itens II e III só serão exigidos se o trabalho for selecionado.

17.2. Na hipótese de desistência ou desclassificação da Proposta de maior pontuação, será convocada a Proposta classificada imediatamente após e assim sucessivamente, respeitadas as cotas.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. Ficará a critério Gestor do FMPHCA e equipe da FCCA, o julgamento de eventuais divergências entre o produto final e o projeto apresentado, desde que esteja justificado no relatório técnico.

18.3. A não realização da atividade de acordo com a proposta ou a avaliação do não cumprimento das regras do edital ensejarão nas penalidades do item 20.5 e 20.6.

19. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1. Os recursos financeiros disponibilizados poderão ser remanejados por iniciativa da autoridade superior, nos seguintes casos:

i Não havendo propostas habilitadas o bastante para a complementação das vagas oferecidas, a Autoridade Superior poderá:

a. Ampliar as apresentações dos proponentes habilitados, respeitando a classificação;

b. Remanejar os recursos para outros editais em vigor ou a ser publicados;

19.2. O remanejamento de recursos para a alínea "a", do subitem "i" do item 12.1 poderá ser realizado através de Portaria específica emitida pela Autoridade Superior, sendo, desde a sua publicação, parte deste Edital.

19.3. O remanejamento de recursos para a alínea "b", do subitem "i" do item 12.1, no caso em que vier a suplementar outros editais em curso, poderá ser realizado através de Portaria específica emitida pela Autoridade Superior, sendo, desde a sua publicação, parte do Edital respectivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

20.1. Além do disposto no Item 15, a logomarca e a menção da Fundação Cultural Casimiro de Abreu e da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu deverão ser realizadas em entrevistas concedidas e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, na forma especificada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

20.2. A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da FCCA, independente de autorização formal.

20.3. A FCCA poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta Chamada Pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da FCCA, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

20.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a FCCA, o FMPHCA e a PMCA isentas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

20.5. As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.6. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

21. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

21.1. A título de CONTRAPARTIDA SOCIAL será considerado:

I O cumprimento do objeto da proposta, conforme Relatório de Execução Final.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os Proponentes concordam em ceder à FCCA, a PMCA e ao FMPHCA os direitos de publicação e utilização dos trabalhos que poderá utilizar o todo ou partes dos trabalhos inscritos e selecionados, sem restrições, em todas as mídias e territórios, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da FCCA, podendo fruir e dispor da obra, bem como autorizar a utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não, bem como direito de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica, incluindo gráfica, reprográfica, fotográfica,

videográfica, fonográfica, eletrônica, virtual, em meio impresso, digital ou virtual, sem necessidade de autorização específica.

i O prazo para utilização do todo das obras será ilimitado.

ii A utilização de partes e derivados, bem como os previstos nos itens 21.2, 21.3 e 21.4 será pelo prazo dos direitos autorais previstos em lei.

21.2. A utilização dos trabalhos inscritos e selecionados compreende a cessão de direitos exclusivos à FCCA, por tempo indeterminado.

i A utilização da obra para exposições físicas por parte do Proponente se dará apenas por meio de autorização da FCCA.

ii A exposição virtual das obras, bem como a sua divulgação por meio impresso ou quaisquer outros meios, poderá ser realizada pelo Proponente independente de autorização prévia da FCCA.

21.3. A cessão de direitos, objeto deste edital, inclui os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta das obras ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema.

21.4. A cessão de direitos, objeto deste certame inclui também os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pela FCCA ou por terceiros por ela autorizados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros;

21.5. Para os produtos previstos nos itens 3.2 e 3.3 deste edital, os Proponentes concordam em ceder à FCCA, a PMCA e ao FMPHCA os direitos de publicação e utilização dos trabalhos que poderá utilizar o todo ou partes dos trabalhos inscritos e selecionados, pelo prazo dos Direitos Autorais, sem restrições, em todas as mídias e territórios, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da FCCA, podendo fruir e dispor da obra, bem como autorizar a utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não, bem como direito de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica, incluindo gráfica, reprográfica, fotográfica, videográfica, fonográfica, eletrônica, virtual, em meio impresso, digital ou virtual, sem necessidade de autorização específica.

21.6. Fica eleito o foro central da Cidade de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

21.7. É facultada ao Comitê Gestor ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

21.8. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Compõem esta Chamada Pública:
Anexo I – Cronograma
Anexo II – Modelo do Formulário de Inscrição
Anexo III – Modelo de Formulário de Recurso
Anexo IV – Modelo Auto Declaração Étnico Racial (modelo)
Anexo IV – Modelo Declaração de Contrapartida
Anexo V – Modelo Relatório de Execução.

Casimiro de Abreu, 12 de agosto de 2025.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Portaria nº 1105/2021

Ervan Nilton Gonçalves Boucinha
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu.
Portaria nº 0347/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	20/08/2024	03/10/2024
Análise dos Trabalhos	21/08/2024	11/10/2024
Publicação dos resultados da análise do mérito	15/10/2024	
Interposição de recursos ao resultado da análise do mérito	16/10/2024	20/10/2024
Análise dos recursos apresentados quanto a análise do mérito.	21/10/2024	25/10/2024
Publicação do resultado dos recursos.	29/10/2024	
Réplicas quanto ao resultado dos recursos	30/10/2024	01/11/2024
Publicação final da análise do mérito	05/11/2024	
Envio de documentos para Habilitação	06/11/2024	12/11/2024
Análise da documentação e eventuais correções	13/11/2024	19/11/2024
Divulgação oficial dos Resultados da Habilitação	21/11/2024	
Prazo para apresentação de contas bancárias	22/11/2024	27/11/2024
Prazo assinatura do Termo de Execução e Pagamentos	23/11/2024	30/11/2024
Data limite para Execução da Proposta	31/03/2025	
Prazo limite para entrega do Relatório Final de Execução	30/04/2025	
Análise de conformidade na execução da Proposta	05/05/2025	09/05/2025
Publicação do Resultado da análise de conformidade na Execução da Proposta	13/05/2025	
Proposição de Recurso quanto a análise da de conformidade de Execução da Proposta	14/05/2025	16/05/2025
Análise dos Recursos quanto a análise da conformidade na Execução da Proposta.	19/05/2025	23/05/2025
Publicação para análise dos Recursos da conformidade na Execução da Proposta.	27/05/2025	
Prazo Limite para apresentação dos ajustes e eventuais correções	06/06/2025	
Publicação do Resultado Final quanto a análise da conformidade na Execução da Proposta.	10/06/2025	
Data Limite para devolução de recursos de propostas não aprovadas	10/07/2025	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Este é apenas um modelo onde constam as informações que serão necessárias para preenchimento do Formulário Oficial, que estará disponível na forma virtual, para download no site www.culturacasimiro.rj.gov.br e podendo ser solicitado através do e-mail: pnab@culturacasimiro.rj.gov.br)

EDITAL Nº XXX/2023
QUANTO A CATEGORIA:
ARTESANATO
QUANTO A TÉCNICA *(Preencha sobre a técnica, ex: pintura, crochê, etc)*

DADOS DO PROPONENTE		
Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
CPF:	RG	
Data de nascimento:	E-mail:	Telefone:
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Você reside em quais dessas áreas?	
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ( ) Áreas atingidas por barragem ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?	
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos	( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:	
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero	( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:	
( ) Branca	( ) Indígena

( ) Preta ( ) Parda	( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?	
( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?	
( ) Auditiva ( ) Física	( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?	
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?	
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) ( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos	
Vai concorrer às cotas ?	
( ) Sim ( ) Não	
Se sim. Qual?	
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena	
2. DADOS DO TRABALHO	
Nome do Trabalho:	
Descrição Técnica do trabalho:	
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: Qual a técnica, quais os materiais utilizados?)	
Descrição Lúdica do Trabalho:	
(Qual a inspiração, qual a relação com o município?)	
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:	
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)	
DESCREVA A ESTIMATIVA DE TEMPO DA PRODUÇÃO DAS PEÇAS EM NIVEL COMERCIAL	

Descreva aqui, de forma clara e sucinta, o tempo estimado de cada etapa (ex.: pré-produção, produção, período de teste), mesmo em caso de produto acabado (nesse caso descreva as etapas realizadas).
DESCREVA A ESTIMATIVA DE CUSTOS DE PRODUÇÃO DAS PEÇAS EM NIVEL COMERCIAL
Descreva aqui, de forma clara e sucinta, os custos envolvidos na produção do trabalho (material, mão de obra, insumos), mesmo em caso de produto acabado (nesse caso descreva as despesas realizadas).
COMO VOCÊ ESTIMA A VIABILIDADE DE VENDA DO PRODUTO
Descreva aqui como você acredita que o material vai se tornar viável e de que forma você o tornará viável (ex.: forma de venda, forma de apresentação, público escolhido).
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
Acessibilidade comunicacional: ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Portfólio do proponente
Comprovante de Residência
Imagens da peça e/ou video descritivo.

FUNDAÇÃO CULTURAL
CASIMIRO DE ABREU

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS

NOME DO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:
ÁREA EM QUE O PROJETO FOI SUBMETIDO:
CATEGORIA QUE O PROJETO FOI SUBMETIDO:
GOSTARIA DE APRESENTAR RECURSO PARA:
( ) MÉRITO CULTURAL
QUAIS OS MOTIVOS DO RECURSO?

ANEXE AQUI A DOCUMENTAÇÃO NOS CASOS EM QUE COUBER

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL
CASIMIRO DE ABREU

ANEXO V
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº XXX/2023
QUANTO A CATEGORIA:
ARTESANATO
QUANTO A TÉCNICA *(Preencha sobre a técnica, ex: pintura, crochê, etc)*

1. DADOS DO PROJETO	
Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural:	
Vigência do projeto:	
Valor repassado para o projeto:	
Data de entrega desse relatório:	

QUANTO AO MATERIAL PRODUZIDO:
Quantidade produzida para teste
Quantidade comercializada no teste
Para qual público prioritariamente foram realizadas as vendas?
As vendas projetam ser o trabalho sustentável?
Caso não seja sustentável, a que você atribui?
Existe uma alternativa que possa ser executada para viabilizar o produto? Qual?

QUANTO AO ACESSO AO MATERIAL PRODUZIDO E DIVULGAÇÃO:
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros: _____
Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido), de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central. ( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural. ( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais. ( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). ( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ( )Áreas atingidas por barragem. ( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ( )Outros: _____
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente. ( )Escola. ( )Praça. ( )Rua. ( )Parque. ( )Outros
DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
TÓPICOS ADICIONAIS: Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
ANEXOS : Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente